

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 11/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.666 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 2.914, de 21 de junho de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.026, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos concursados e temporários do quadro estatutário, celetista da Administração Pública Municipal e membros do Conselho Tutelar, o qual é fixado em no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º (mantido)

§ 2º (mantido)

Art. 3º O auxílio alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:

I - (mantido);

II - (mantido):

III - (mantido);

IV - (mantido);

V - servidor cuja remuneração mensal ultrapassar R\$3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal